



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 9/2016

Brasília - DF, quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

SUMÁRIO

Presidência	2
Diretoria Geral	3
Secretaria de Administração	3
Seção de Gestão de Contratos	3
Corregedoria	5

Presidência

PORTARIA 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ 207, de 15 de outubro de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, a quem cabe implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Comitê Gestor Nacional para implementação e gestão da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - auxiliar a Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ na coordenação da Política e da Rede de Atenção Integral à Saúde;

II - orientar e acompanhar a execução da Política no âmbito dos tribunais;

III - propor ações ou procedimentos relativos à atenção integral à saúde;

IV - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

V - atuar na interlocução com o CNJ e com os Comitês Gestores Locais;

VI - fomentar a realização de reuniões, encontros, campanhas, eventos e pesquisas sobre temas relacionados à Política em nível nacional;

VII - auxiliar os tribunais a prover estrutura física e organizacional adequadas às unidades de saúde, em consonância com as normas técnicas;

VIII - propor medidas a fim de garantir orçamento adequado à implementação e ao desenvolvimento da Política;

IX - incentivar o diálogo sobre o tema entre unidades do Tribunal, entre órgãos do Poder Judiciário e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos seus objetivos;

X - fomentar estudos e pesquisas sobre promoção de saúde, prevenção de doenças, causas e consequências do absenteísmo por doença, e temas conexos, a fim de auxiliar a tomada de decisões;

XI - fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho, conscientizando-os da responsabilidade individual e coletiva para com a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros.

XII - definir padrões mínimos de cobertura de planos de saúde e/ou auxílio saúde, bem como critérios de coparticipação;

XIII - propor ações ou procedimentos para obtenção de recursos orçamentários e na capacitação de magistrados e servidores nas competências necessárias ao seu cumprimento.

XIV - planejar, realizar, monitorar, avaliar e gerir iniciativas e medidas voltadas à atenção integral à saúde.

§ 1º O Comitê terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do disposto no inc. XII deste artigo.

§ 2º O Comitê atuará em parceria com os tribunais na efetiva implementação de planos de saúde e/ou auxílio saúde para todos os magistrados e servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, assim como na obtenção de recursos orçamentários para tanto, nos termos do disposto nos arts. 14 e 15, da Resolução 207/2015.

§ 3º Os tribunais, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho podem realizar convênios entre si e entre instituições públicas para viabilizar a contratação de plano de saúde comum que ofereça melhores condições para seus usuários, sem prejuízo da coordenação e do auxílio do Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

§ 4º As ações em saúde podem contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados, especialmente quando não disponham de plano de saúde próprio.

Art. 2º O Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição terá a seguinte composição:

I - Arnaldo Hossepian Lima Júnior, Conselheiro indicado pelo Presidente, que o coordenará;

II - Carlos Eduardo Dias Oliveira, Conselheiro indicado pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, que substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;

III - Walter Godoy dos Santos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Antonio Carlos Ferreira, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

V - Marco Conti Machado, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VI - Hugo Cavalcanti Melo Filho, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;

VII - Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Gestão do STF-MED;

VIII - Andral Codeço Filho, Médico Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção do Superior Tribunal de Justiça;

IX - Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça;

X - Nelson Gustavo Alves, Juiz Federal;

XI - Cleusa Souza Vasconcelos, servidora do Supremo Tribunal Federal;

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Diretoria Geral

Secretaria de Administração

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 002 /2016, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná . **Processo** n. 05179/2015. **Objeto:** Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), destinado prioritariamente ao controle da execução penal nos tribunais brasileiros, bem como o fornecimento de dados e informações para gestão do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça. **Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2016. **Vigência** : eficácia na data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses . **Signatários** : pelo CNJ, Ministro Ricardo Lewandowski - Presidente; pelo TJPR , Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Presidente.

Corregedoria

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Designação, com data retroativa, do Desembargador Rui Ramos Ribeiro, para exercer a Coordenação do Programa "Redescobrimo os Juizados Especiais", da Corregedoria Nacional de Justiça.

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, com data retroativa a 13 de novembro de 2015, o Desembargador Rui Ramos Ribeiro, para exercer a Coordenação do Programa "Redescobrimo os Juizados Especiais", da Corregedoria Nacional de Justiça, sem prejuízo das suas funções jurisdicionais.

Parágrafo único. O desembargador nomeado nos moldes do *caput* deste artigo não será remunerado por esta função e seu exercício será considerado serviço público relevante, cabendo ao Conselho Nacional de Justiça, quando necessário, arcar com as eventuais despesas efetuadas com passagens aéreas e diárias.

Art. 2º. Tornar sem efeito, a designação da Desembargadora Maria de Lourdes Pino Medauar, para a mesma Coordenação, realizada por meio da Portaria 024, de 12 de novembro de 2015, também retroativamente, a partir de 13 de novembro de 2015.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.

Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Designação do Desembargador Rui Ramos Ribeiro, para exercer a Coordenação do Projeto de Aceleração de Julgamento de recursos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região .

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar a designação do Desembargador Rui Ramos Ribeiro como Coordenador do Projeto de Aceleração de Julgamento de recursos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante o período de extensão do projeto fixado pela Portaria 031 de 16/12/2015 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.

Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça